

DECRETO Nº. 037/2.020, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

“Concede aposentadoria voluntária a Sra. **Maria de Lourdes Gonçalves** e da outras providencias”.

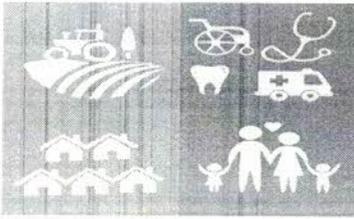
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e fulcro no art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 e art. 22 da Lei Municipal nº. 465/2005, a Sra. **Maria de Lourdes Gonçalves**, CPF nº 504439256-15, Servidora Pública Municipal, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Os proventos equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, calculados com base na seguinte verba remuneratória:

- I - Salário Base de R\$ 1.045,00;
- II - Qüinqüênio 6% de R\$ 125,40;
- III - Qüinqüênio 5% de R\$ 209,00;
- IV - Gratificação Especial Complementar de R\$ 449,10;
- V - Provento mensal no valor de R\$ 1.828,50.



§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

§2º - Os proventos acima consignados serão revistos pela paridade (art. 7º da EC 41/03), ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ,
Município de Heitorai, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de junho de 2020.

LÚCIO PIRES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins

que uma cópia do mesmo

foi afixado no placard de

publicidade desta Prefeitura em:

15 de junho de 2020

Heitorai